



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DA BOA VISTA**

Um novo tempo de trabalho!

PUBLICADO NO QUADRO DE MENSAL
DE PUBLICIDADE DE ATOS E EDITAIS
DA PREFEITURA

03/04/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.869, DE 03 DE ABRIL 2025.

Autoriza a desafetação e permuta de imóvel público municipal por imóvel particular para a construção de Unidade Escolar de Educação Infantil no Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação e a permuta dos imóveis públicos descritos no Anexo Único desta Lei por imóvel particular de interesse da Administração Pública igualmente descrito, destinado à realização de construção de Unidade Escolar de Educação Infantil no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Parágrafo único. Os bens imóveis que serão objeto de permuta se encontram previamente avaliados, cujos valores segue transcritos e especificados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O imóvel público objeto da permuta deverá ser previamente desafetado, mediante Decreto específico do Poder Executivo Municipal, caso atualmente esteja afetado a outra finalidade pública.

Art. 3º O imóvel particular permutado deverá ser incorporado ao patrimônio público municipal e afetado à destinação específica, sendo vedada qualquer outra utilização que não seja a instalação de equipamento de interesse público.

Art. 4º O Município será responsável por todas as providências administrativas e legais para a efetivação da permuta, incluindo a lavratura da escritura pública e o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 03 de abril de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município



ANEXO ÚNICO - LEI Nº 1.869, DE 03 DE ABRIL 2025.

I – Imóveis do Município que serão permutados pelo imóvel privado:

- a) Uma área total de 3.268,50 m² (três mil duzentos e sessenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), situado no Lote nº 226, quadra 63, na Rua Dezoito, s/nº, Bairro José Lustosa, Santa Maria da Boa Vista, Pernambuco, CEP: 56.380-000. Este terreno urbano pertence à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista (CNPJ: 10.358.182/0001-20) e está registrado sob a Matrícula 11826, datada de 27 de janeiro de 2025. Suas confrontações são: ao norte com a Rua Dezenove, com azimute de 111°48'5.07" por uma distância de 80,77m até o vértice P-2 (coordenadas N 9.028.148,00m e E 409.254,00m); ao leste com a Travessa Rua Dezoito, com azimute de 200°13'29.49" por uma distância de 40,497m até o vértice P-3 (coordenadas N 9.028.110,00m e E 409.240,00m); ao sul com a Rua Dezoito, com azimute de 290°38'15.17" por uma distância de 82,280m até o vértice P-4 (coordenadas N 9.028.139,00m e E 409.163,00m); e ao oeste com a Travessa 03, com azimute de 22°18'22.34" por uma distância de 42,154m até o vértice P-1 (coordenadas N 9.028.178,00m e E 409.179,00m). Este imóvel foi georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W e possui valor venal de R\$ 227.445,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
- b) Uma área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), está localizado no Lote 01, Quadra 13, Loteamento Santa Maria, na Rua 04, zona urbana da cidade de Santa Maria da Boa Vista, Pernambuco, CEP: 56.380-000, e é destinado à área verde. Também de propriedade do Município de Santa Maria da Boa Vista (CNPJ: 10.358.182/0001-20), este terreno está registrado sob a Matrícula 11830, datada de 10 de fevereiro de 2025, confrontando-se na frente com a Rua 04, medindo 150,00 metros de largura; nos fundos com a Rua 05, também com 150,00 metros; no lado direito com a Rua 08, com 40,00 metros de comprimento; e no lado esquerdo com a Rua 07, igualmente com 40,00 metros. Seu registro anterior era Matrícula 9.255, Livro 2-AS, Fls. 30, e seu valor venal foi avaliado em R\$ 823.080,00 (oitocentos e vinte e três mil e oitenta reais).

II – Imóvel particular permutado para atendimento de interesse público:

- a) Uma área de 4.060,00 m² (quatro mil e sessenta metros quadrados), está localizado na Rua 15 de Novembro, Bairro Agamenon Magalhães, zona urbana da cidade de Santa Maria da Boa Vista, Pernambuco, CEP: 56.380-000, e é destinado à construção de uma creche. De propriedade da Diocese do Município de Petrolina, Paróquia de Nossa Senhora da Conceição (CNPJ: 10.730.109/0018-86), este terreno está registrado sob a Matrícula inicial N.DE ORDEM 1.879 – LIVRO 3-F, FLS 08, datada de 28 de agosto de 1967, confrontando-se na frente com a Rua 15 de



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DA BOA VISTA**

Um novo tempo de trabalho!

Novembro, medindo 59,85 metros de largura; nos fundos com a Clínica Dr. José Sigismundo, também com 69,40 metros; no lado direito com a Avenida 07 de Setembro, com 66,96 metros de comprimento; e no lado esquerdo com a Avenida Dr. Oscar Sampaio, igualmente com 58,18 metros. Seu valor venal foi avaliado em R\$ 1.050.525,00 (um milhão, cinquenta mil e quinhentos e vinte e cinco reais).